



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SEXTO TERMO AO CONTRATO Nº. 05/2016, FIRMADO ENTRE A COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL – CODEPLAN E A EMPRESA MC SERVIÇOS EIRELI-ME.

Processo nº. 0121.000.197/2016.

A COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN, inscrita no CNPJ nº 00.046.060/0001-45, sediada no SAM - Projecção H, Edifício Sede, Brasília/DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, **JEANSLEY CHARLES DE LIMA**, brasileiro, solteiro, doutor em História Econômica, portador da carteira de identidade nº 1.516.515 SSP/DF e do CPF nº 852.352.881-49, e por sua Diretora Administrativa e Financeira, **JULIANA DIAS GUERRA NELSON FERREIRA CRUZ**, brasileira, solteira, Advogada, OAB-DF 29.149 portadora da carteira de identidade nº 3.283.352 SSP/DF e do CPF nº 009.218.924-54, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF; e do outro lado, a Empresa **MC SERVIÇOS EIRELI - ME**, CNPJ nº 13.342.168/0001-27, com sede a QNA -27, Lote nº 01, Sala 602, Taguatinga Norte – Brasília /DF, CEP 72.110-270 - Telefone nº (61) 3562-5587 e 98475-9961, 99667-8825 e 99602-1655, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio Proprietário, **MÁRCIO ANTÔNIO DA COSTA VALES**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 10.775.010- SSP/MG e do CPF nº 036.981.526-22, residente e domiciliado em Brasília-DF, no uso de suas atribuições legais, com base na alínea "d", inciso II, do art. 65 da Lei 8.666/93, e de acordo com a Resolução nº 071/2018, (Regulamento de Licitações e Contratos desta Companhia, e ainda conforme Ato Autorizativo nº 41/2020, datado de 20/10/2020, doc. nº 49270674, e Parecer Jurídico 73/2020, datado de 24/09/2020, doc. nº 47754989, resolvem celebrar o 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do Contrato nº 05/2016, por mais 12 (doze) meses, em conformidade com o art. 60 do Regulamento de Licitações e Contrato desta Companhia, (Resolução 071/2018 – Conselho de Administração – CONSAD - CODEPLAN).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Fica o Contrato nº 05/2016, prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 29 de outubro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E SUPORTE FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

O Valor total do presente contrato é de **R\$ 1.270.965,48 (um milhão, duzentos e setenta mil, novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e oito centavos)**, As despesas ocorrerão por conta do Programa de Trabalho: **04.122.6003.8517.0104** - Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais da CODEPLAN, Natureza de Despesa: **33.90.37.02**, Fonte: **100**. Nota de Empenho nº: **2020NE00011**. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor mensal estimado de **R\$ 105.913,79 (cento e cinco mil, novecentos e treze reais e setenta e nove centavos)** pelos serviços ora contratados.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo de **10 (dez) dias** corridos, contados da data da assinatura do presente Termo Aditivo, comprovante de garantia, no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** em uma das modalidades de garantia definidas no art. 59 da Resolução 071, do Regulamento de Licitações e Contratos da CODEPLAN.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial, não alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060."

CLÁUSULA OITAVA - DAS ASSINATURAS

E, por estarem justas e de acordo, para firmeza e validade do que foi estipulado em todas as Cláusulas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília - DF, de outubro de 2020.

PELA CONTRATANTE:

JEANSLEY CHARLES DE LIMA
Presidente

JULIANA DIAS GUERRA NELSON FERREIRA CRUZ
Diretora Administrativa e Financeira

PELA CONTRATADA:

MÁRCIO ANTÔNIO DA COSTA VALES

Sócio Proprietário

Testemunhas:

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:



Documento assinado eletronicamente por **FILIPPE PENA MALVAR - Matr.0003652-8, Procurador (a) Jurídico(a)**, em 20/10/2020, às 15:42, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA DIAS GUERRA NELSON FERREIRA CRUZ - Matr.0003672-2, Diretor(a) Administrativo(a) e Financeiro(a)**, em 21/10/2020, às 14:08, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JEANSLEY CHARLES DE LIMA - Matr.0003645-5, Presidente da Companhia de Planejamento do Distrito Federal**, em 22/10/2020, às 10:26, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO ANTÔNIO DA COSTA VALES, Usuário Externo**, em 22/10/2020, às 12:10, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=49317331)
verificador= 49317331 código CRC= BFC89D4B.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco H - Bairro Asa Norte - CEP 70620-080 - DF

3342-1751

0121-000197/2016

Doc. SEI/GDF 49317331